



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

ÓRGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<http://www.cachoeiro.es.gov.br> (Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços e telefones de atendimento)

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUINTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 2000 - Nº 1.420

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Vice – Prefeito

SECRETÁRIOS

Alício Franco Secretário Municipal de Cultura	José Ido Goulart Secretário Extraordinário de Auditoria Geral
Antonio Manoel Barros Miranda Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Marcos Pimenta Vereza Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.
Ary Roberto Moreira Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Marilene de Batista Depes Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Camilo Luiz Viana Secretário Municipal de Interior	Mário Pires Martins Filho Procurador Geral do Município
Carlos Leal Conde Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Paulo Cezar Juffo Secretário Municipal de Fazenda
Carlos Roberto de Paula Ribeiro Coordenador de Planejamento	Paulo Cesar Pereira Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Clovis de Barros Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	Sílvio Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
Edimar Moreira Andrade Gerente Administrativo Regional	Solimar Assad Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
Edson Bandeira Secretário Municipal de Administração	Vera Lúcia Silva Maia Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito
Helle'Nice Ferraço Nassif Secretária Municipal de Educação	Wagner Medeiros Júnior Secretário Municipal de Saúde
Hermogênio Volpato Neto Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Wilson Lesqueves Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5085

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, assinar CONVÊNIO com a ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS – ACL, com o objetivo principal de difusão da cultura e incentivo às letras.

Parágrafo único – Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda financeira de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à ACL, à conta da Dotação 14.01 – SEMUC – 08.48.031.2.024-3.2.3.1.01., destinada às despesas com a divulgação dos resultados do 3º Concurso de Crônicas “Rubem Braga”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO Nº/2000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANARIM ALBINO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 249.672.387-34 e Carteira de Identidade nº 134.030 – ES, residente e domiciliado à Rua Capitão Deslandes, nº 52, Centro, nesta cidade, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, designado através do Decreto Municipal nº 12.499/2000, de 28/06/2000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**, neste ato representada pelo seu titular Prof. ALÍCIO FRANCO, nomeado através do Decreto Municipal nº 12.328/2000, de 03/04/2000, e, de outro lado, a **ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS - ACL**, associação literária sem fins lucrativos, com sede à Rua 25 de Março, nº 62 (Casa dos Braga), Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CGC sob o nº 31.726.367/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Poeta Sr. ATHAYR CAGNIN, de acordo com seu Estatuto, tendo como objetivo principal a difusão da cultura e o incentivo às letras, tendo em vista o que consta do

processo protocolado sob o nº 6467/2000, firmam o presente Convênio o qual será regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A PMCI concederá à ACL, uma **Ajuda Financeira** no valor de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais), em parcela única, destinada à despesas com divulgação dos resultados do 3º Concurso de Crônicas “Rubem Braga”, através da Revista-Anuário da Academia, que objetiva o incentivo ao cultivo das boas letras e o aprimoramento da nossa cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Convênio correrá à conta da Dotação 14.01 – SEMUC - 08.48.031.2.024 – 3.2.3.1.01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ACL, por força deste instrumento, fica obrigada à abertura de conta bancária em Instituição Financeira Oficial, para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica fixado o prazo limite de até 31 de dezembro de 2000 para apresentação da Prestação de Contas, que deverá ser feita nos moldes de formulários próprios do Departamento de Contabilidade Geral da PMCI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor na data do Empenho e até a data constante da Cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (ES) para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, de de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
Procurador Geral do Município

ALÍCIO FRANCO
Titular da SEMUC

ATHAYR CAGNIN
Presidente da ACL

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

LEI N.º 5086

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTOCAGEM DE PNEUS A CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a pessoa física e jurídica a estocagem de pneus a céu aberto.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em multa nos seguintes valores:

- I- Estocagem até 10 (dez) pneus – 30 Ufir's
- II- Estocagem superior a 10 (dez) pneus- 03 Ufir's por unidade.

Art. 3º - Somente ocorrerá a multa após o descumprimento da notificação do Setor de Fiscalização do município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei num prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N.º 5087

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE AJUDA FINANCEIRA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Ajuda Financeira com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOVÓ MARIA ROSA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no ano de 2000, para manutenção da Entidade.

Art. 2º - A despesa do Convênio correrá à conta da Dotação 23.01 – SEMUTAS – 15.81.031.2.039-3.2.3.1.01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO N.º/2000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 26, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANARIM ALBINO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 249.672.387-34 e Carteira de Identidade nº 134.030 – ES, residente e domiciliado à Rua Capitão Deslandes, nº 52, Centro, nesta cidade, e o Procurador Geral do Município Dr. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, designado através do Decreto Municipal nº 12.499/2000, de 28/06/2000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMUTAS**, representada por sua Titular Sra. MARILENE DE BATISTA DEPES, nomeada através do Decreto Municipal n.º 12.184/99, de 11/11/1999, doravante denominada simplesmente PMCI e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VOVÓ MARIA ROSA**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Jerônimo Ribeiro, nº 325, Bairro Amarelo, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.320.668/0001-04, neste ato representada por sua Presidente Sra. JUSSARA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF nº 007.729.657-57 e CI nº 1.483.404 – SSP/ES, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, que tem por finalidade principal a assistência aos idosos carentes e desamparados, conforme seu Estatuto, de acordo com as Leis Municipais n.ºs. 4744, de 12/02/1999 e 5087, de 22/11/2000, e, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10760/1999, firmam o presente Convênio o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A PMCI concederá à ASSOCIAÇÃO, no ano de 2000, uma **Ajuda Financeira** no valor de **R\$8.000,00** (oito mil reais), destinada à manutenção da Entidade, a ser liberada em 02 (duas) parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação 23.01 - SEMUTAS - 15.81.031.2.039 – 3.2.3.1.01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ASSOCIAÇÃO, por força deste instrumento, fica obrigada à abertura de conta bancária em Instituição Financeira Oficial,

para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA -- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As parcelas só serão liberadas mediante a prestação de contas da anterior, ficando fixado o prazo limite de até 31/12/2000 para apresentação da última Prestação de Contas, que deverão ser feitas nos moldes de formulários próprios do Departamento de Contabilidade Geral da PMCI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor na data do Empenho e até a data constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E assim, por estarem acordes a partes, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, de de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
Procurador Geral do Município

MARILENE DE BATISTA DEPES
Titular da SEMUTAS

JUSSARA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

LEI N° 5088

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE AJUDA FINANCEIRA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Ajuda Financeira com o PROJETO “NOSSA CRIANÇA”, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a realização da 3ª Taça da Amizade.

Art. 2º - A despesa do Convênio correrá à conta da Dotação 15.01 – SEMEL – 08.46.031.2.029 – 3.2.3.1.01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO N°/2000

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, n.ºs. 26/28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrito no CGC sob o n.º 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ANARIM ALBINO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 249.672.387-34 e da Carteira de Identidade n.º 134.030 – ES, residente e domiciliado à Rua Capitão Deslandes, n.º 52, Centro, nesta cidade, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, designado pelo Decreto Municipal n.º 12.499/2000, de 28/06/2000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL**, representada por seu titular Sr. HERMOGÊNIO VOLPATO NETO, e, de outro lado, o **PROJETO “NOSSA CRIANÇA”**, com sede na Praça José Antônio Santana, n.º 05, Bairro Basílio Pimenta, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.442.138/0001-39, neste ato representado por seu Presidente Dr. ABEL SANT’ANNA JÚNIOR, portador do RG n.º 190.187 SSP-ES, de acordo com seu Estatuto, tendo como um de seus objetivos principais tirar crianças das ruas e incentivá-las no estudo e na prática do esporte, tendo em vista o processo protocolado sob o n.º **18073/2000** e de acordo com a Lei Municipal n.º 5088, de 22/11/2000, resolvem firmar o presente Convênio, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município concederá ao Projeto “Nossa Criança”, no ano de 2000, uma **Ajuda Financeira** no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinada a realização da 3ª Taça Amizade, para as crianças e adolescentes desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ajuda financeira de que trata a Cláusula Primeira será liberada em duas parcelas de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Convênio correrá à conta da Dotação 15.01 SEMEL – 08.46.031.2.029 – 3.2.3.1.01.

CLÁUSULA QUARTA – O Projeto “Nossa Criança”, por força deste instrumento, fica obrigado à abertura de conta bancária em Instituição Financeira Oficial, para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Fica fixado o prazo limite de até 31/12/2000 para apresentação da última Prestação de Contas,

que deverá ser feita nos moldes de formulários próprios do Departamento de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEXTA - Este convênio entrará em vigor na data do Empenho e até a data constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, de de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
Procurador Geral do Município

HERMOGÊNIO VOLPATO NETO
Titular da SEMEL

ABEL SANT'ANNA JÚNIOR
Presidente do Projeto

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

LEI N° 5089

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE AJUDA FINANCEIRA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Ajuda Financeira com a CASA BETÂNIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no ano de 2000, para manutenção da Entidade, nos moldes da minuta anexa.

Art. 2º - A despesa do Convênio correrá à conta da Dotação 24.01 – SEMCA – 15.81.031.2.044 – 3.2.3.1.01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO N°...../2000

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ANARIM ALBINO DA SILVEIRA e o Procurador Geral do Município Dr. MÁRIO PIRES MARTINS FILHO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA**, neste ato representada pelo seu titular Sr. SILVIO FERREIRA, nomeado através do Decreto Municipal nº 12.327, de 03/04/2000, doravante denominado **Município** e, de outro lado, a **CASA BETÂNIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Giovanna Meneghini, s/nº, Bairro BNH, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 3.288.246/0001-46, neste ato representada por sua Coordenadora IRMÃ NATALINA EDDA, tendo por finalidade, dentre outras, defender e amparar meninas de rua e adolescentes grávidas rejeitadas pela sociedade, e, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2555/2000, firmam o presente Convênio o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município concederá à Casa Betânia, no ano de 2000, uma **Ajuda Financeira** no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), destinada à manutenção da Entidade, a ser liberada em 03 (três) parcelas iguais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa decorrente do presente Convênio correrá à conta da Dotação 24.01 – SEMCA – 15.81.031.2.044 – 3.2.3.1.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como contrapartida a Casa Betânia se obriga a amparar meninas de rua e adolescentes grávidas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SEMCA.

CLÁUSULA QUARTA – A Casa Betânia, por força deste instrumento, fica obrigada à abertura de conta bancária em Instituição Financeira Oficial, para movimentação dos recursos financeiros oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Fica fixado o prazo limite de até 31/12/2000 para apresentação da última Prestação de Contas, que deverá ser feita nos moldes de formulários próprios do Departamento de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEXTA – Este convênio entrará em vigor na data do Empenho e até a data constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, de de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
Procurador Geral do Município

SILVIO FERREIRA
Titular da SEMCA

IRMÃ NATALINA EDDA
Coordenadora da Casa Betânia

Testemunhas:

01. _____

02. _____

LEI Nº 5090

DENOMINA POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO AQUIDABÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**CLEMENTINA SEVERINA DE OLIVEIRA – DONA TITA**” o Posto Médico e Odontológico situado na Rua Jeremias Sandoval, Bairro Aquidabã, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5091

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO.**

Art. 2º - Estabelece o Dia **07 de março** de cada ano para que seja Comemorado a conscientização contra o aborto no Município de Cachoeiro de Itapemirim,ES (Aproveitando em se tratar perto do Dia Internacional da Mulher).

Art. 3º - Esta data deverá ser incluída no calendário das Secretarias Municipais como: Sec. de Educação, Sec. de Saúde, Sec. de Cultura e outras que se interessarem.

Parágrafo único – Poderá ser desenvolvido: palestras, concursos, campanhas educativas, qualquer divulgação despertando a **CONSCIÊNCIA CONTRA O ABORTO.**

Art. 4º - Poderão fazer parte desta conscientização todas as instituições religiosas, educativas e outras não governamentais que desejam lutar pela vida.

Art. 5º - Que seja dotado todos os anos através do orçamento público municipal valores destinados à referida campanha.

Art. 6º - Que seja feita uma cerimônia solene pela Câmara Municipal, comemorando o respectivo dia.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5092

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO E/OU EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA, CRIA E EXTINGUE CARGOS, NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de incentivo à demissão e/ou exoneração voluntária aos servidores médicos socorristas e clínicos da administração direta e indireta, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que solicitarem, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, a exoneração do cargo efetivo ou a rescisão do contrato de trabalho, devido à extinção do cargo e/ou ao não enquadramento nas proposições contidas no teor desta Lei, cabendo ao Prefeito Municipal deferir ou indeferir o pedido.

§ 1º - O programa de incentivo à demissão e/ou exoneração voluntária terá um abono especial calculado com base na remuneração percebida no mês do deferimento do pedido de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, obedecidos os seguintes critérios:

I - Para os cargos celetistas, estáveis ou não, 01 (um) salário-base por ano de serviço efetivamente prestado à municipalidade, ou fração superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se computando vínculo anterior ao atual com o mesmo empregador, que tenha sido interrompido;

II - Para os servidores estatutários, 02 (dois) salários-base por ano de serviço efetivamente prestado à municipalidade, ou fração superior a 180 (cento e oitenta) dias, como servidor estatutário, não se computando vínculo anterior do atual com o mesmo empregador, que tenha sido interrompido.

§ 2º - Aos servidores celetistas será assegurado o pagamento de todos os direitos trabalhistas, como se a rescisão de contrato de trabalho ocorresse por demissão imotivada, por iniciativa do município.

Art. 2º - Fica extinto no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal o cargo de médico socorrista, podendo os servidores ocupantes deste cargo solicitar o reenquadramento, no mesmo prazo estipulado para o programa de incentivo à demissão e/ou exoneração voluntária, em novo cargo criado por esta Lei.

Art. 3º - Ficam criados no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal os cargos de:

I - Médico Auditor, 02 (duas) vagas, com carga horária semanal e salário compatíveis ao de médico clínico;

II - Médico do Trabalho, 04 (quatro) vagas, com carga horária semanal e salário compatíveis ao de médico clínico;

III- Enfermeiro, Odontólogo e Médico de Família, no limite de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde, para o Programa de Saúde da Família de Cachoeiro de Itapemirim, com carga horária semanal, salário mensal e demais vantagens instituídas pela Lei nº 5.027, de 01 de agosto de 2000, sendo extensivo o reenquadramento para médico de família aos médicos clínicos.

IV – Odontólogos, até 15 (quinze) vagas, para o Programa “Dentista de fim de Semana”, para labor de sexta-feira a domingo, nos horários fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou durante os outros dias da semana, em horário noturno especial.

§ 1º - A implantação de nova equipe para expansão do Programa de Saúde da Família sujeita-se à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º - Será estipulado, preferencialmente, para o reenquadramento para médico auditor, médico do trabalho, e médico da família o servidor que possuir maior tempo de serviço efetivamente prestado a municipalidade.

§ 3º - Para o reenquadramento nos cargos de médico auditor e médico do trabalho o servidor deverá estar legalmente habilitado.

§ 4º - A Prefeitura Municipal promoverá concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos criados por esta Lei, podendo contratar os profissionais necessários ao preenchimento das vagas por prazo determinado de 01 (01) um ano, prorrogável por igual período, até a realização do concurso público e a homologação dos seus resultados.

Art. 4º - Os médicos socorristas não reenquadrados nos termos do artigo anterior e os médicos clínicos que não fizerem a adesão ao programa de incentivo à demissão e/ou exoneração voluntária poderão ser colocados em disponibilidade, de acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário Municipal de Saúde análise de cada caso, após parecer de uma comissão, que levará em consideração as reais necessidades e os interesses da municipalidade, podendo deferir ou não os requerimentos, com devida anuência dos Secretários de Administração e da Fazenda e do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a transferir dotações e/ou abrir créditos que se fizerem necessários.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, no interesse da administração, na forma da Emenda Constitucional nº 19, poderá decretar a extinção de quaisquer cargos ou sua desnecessidade, colocando os respectivos servidores estáveis em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único - Após 03 (três) anos de efetivo exercício, adquirirá estabilidade o servidor que obrigatoriamente tiver avaliação especial de desempenho, no entender de comissão instituída para essa finalidade por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º - No interesse da saúde pública, visando a higiene e a qualidade dos produtos de origem animal, fica o Poder Executivo autorizado a promover licitação pública para a exploração dos serviços do novo Abatedouro Frigorífico Municipal, em Monte Líbano, através de concessão a instituições especializadas, empresários e/ou consórcios comprovadamente do ramo, nos termos do edital a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - O prazo da concessão prevista neste artigo será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, arcando o concessionário com todas as responsabilidades administrativas e de manutenção, obrigando-se a manter 70% (setenta por cento) dos servidores públicos municipais hoje encarregados desses serviços, que serão licenciados e/ou exonerados pela Prefeitura.

§ 2º - A vencedora da licitação pagará com recursos próprios até 02 (dois) veterinários, indicados pela Prefeitura Municipal, para o serviço de inspeção animal.

§ 3º - Ato do Prefeito Municipal definirá a denominação do prédio e instalações do Abatedouro-Frigorífico de Monte Líbano.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5093

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:

I – Agentes de Endemias, com escolaridade de até a 5ª série do 1º Grau, em um total de até 70 vagas, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

II – Operador de Bomba UBV, com escolaridade de até a 5ª série do 1º Grau, em um total de até 06 vagas, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

III – Supervisor de Agentes de Endemias, com escolaridade de 2º Grau completo, em um total de até 14 vagas, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Fica criada, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Combate às Endemias, subordinada ao Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, com a respectiva função gratificada de Chefia, Símbolo FG-2.

Art. 3º - O prazo para a realização de Concurso Público, com provas e títulos compatíveis com o exercício da função, será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de janeiro de 2001.

Parágrafo único – Até a homologação do resultado do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá efetuar as contratações necessárias em números compatíveis com os apresentados no Artigo 1º, retroativas a 1º de novembro de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde,

ficando, no entanto, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir dotações e/ou abrir créditos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5094

CONCEDE DESCONTOS ESPECIAIS SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS A CONTRIBUINTES VENCEDORES DA PROMOÇÃO “CACHOEIRO CIDADE LUZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar a participação dos contribuintes na terceira edição da campanha de ornamentação natalina “Cachoeiro Cidade Luz”, através da concessão de descontos especiais sobre o lançamento de tributos do exercício de 2001, nas seguintes categorias, faixas e percentuais:

I – IPTU e taxas – imóveis residenciais

1º lugar – 80% (oitenta por cento);

2º lugar – 50% (cinquenta por cento);

3º lugar – 30% (trinta por cento);

II – Taxa de Licença para Funcionamento – (diversas) – pessoa jurídica e profissionais liberais:

1º lugar – 80% (oitenta por cento);

2º lugar – 50% (cinquenta por cento);

3º lugar – 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará decreto, regulamentando a presente Lei, definindo os critérios de premiação da campanha “Cachoeiro Cidade Luz” e constituindo sua Comissão Julgadora.

Art. 3º - A Comissão Organizadora encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda o resultado final do concurso, relacionando os premiados por ordem e categoria de classificação, para que sejam concedidos os descontos tributários previstos no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Não farão jus a qualquer benefício os contribuintes que, na data da premiação, estiverem em débito com a municipalidade.

Parágrafo único - Por ato do Prefeito Municipal, os benefícios previstos nesta Lei poderão ser estendidos a

outros exercícios, a título de premiação de futuras edições do concurso “Cachoeiro Cidade Luz”, ou qualquer outra campanha promocional da Prefeitura Municipal, a partir do exercício de 2001.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os convênios necessários à implementação da presente Lei, participando de campanhas promocionais em parceria com entidades, órgãos e empresas privadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5095

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social-SEMUTAS, criada pela Lei nº 4124, de 24 de novembro de 1995, com denominação, atribuições e estrutura alteradas pela Lei nº 4831, de 04 de outubro de 1999, e a Secretaria Extraordinária da Habitação-SEHAB, criada pela Lei nº 4258, de 1º de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 06 de janeiro de 1997, e pela Lei nº 4266, de 15 de janeiro de 1997, passam a reger-se pelas regras, denominações, estruturas, cargos e atribuições definidas pela presente Lei.

CAPÍTULO I

Da Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMAS, com o respectivo cargo de Secretário, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo Municipal, tendo por competência supervisionar, coordenar, orientar e executar os serviços de ação social, através da implementação de planos, programas e projetos, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente através das seguintes entidades, campanhas e projetos, ficando criados os respectivos cargos de Chefia de Divisão, Símbolo FG-2, de livre provimento pelo Prefeito Municipal:

I – Divisão Casa da Sopa “Mãe Dalila”;

II – Divisão Casa de Costura;

III – Divisão Padaria Comunitária e Programa de Cestas Básicas;

IV – Divisão SOS Mulher e Casa-Abrigo;

V – Divisão Fábrica de Multimistura;

VI – Divisão Centro de Vivência do Bairro São

Geraldo;

VII – Divisão de Asilos e outras instituições destinadas às pessoas idosas, crianças e Projeto Nascer (gestantes);

VIII – Divisão de Assistência a Pessoas Carentes, Portadoras de Doenças Crônicas;

IX – Divisão Casa de Apoio aos Portadores de HIV.

Art. 3º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, os seguintes Departamentos, com os respectivos cargos de Diretor, de Símbolo FG-1:

I – Departamento Administrativo, ao qual ficam subordinadas as divisões criadas no artigo anterior;

II – Departamento Financeiro e de Produção, ao qual compete assegurar o alcance das metas de produção e atendimento, cuidando do abastecimento das linhas de produção e, inclusive, coordenando as campanhas de recolhimento de donativos de qualquer natureza, em benefício da população carente;

III – Departamento de Assistência Social, ao qual compete elaborar os projetos e coordenar as ações desenvolvidas pela SEMAS.

Art. 4º - Devidamente autorizada pelo Chefe do Executivo, a SEMAS poderá requisitar de outras Secretarias veículos, servidores, material e equipamentos, para o completo êxito na execução de suas atribuições em favor da população carente, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado de até 02 (dois) anos, os servidores ou pessoal especializado, para o cumprimento de seus projetos e programas, até a realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por decreto, as transferências e remanejamento de dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através da Divisão Casa da Sopa, fica autorizada a desenvolver projetos em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, para a alimentação de crianças em idade escolar, cabendo à segunda fornecer produtos alimentícios, apoio administrativo, material e humano, especialmente no combate à desnutrição infantil e à evasão escolar, dentro do programa “Toda Criança na Escola”.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, tem por finalidade o desempenho das seguintes atribuições:

I – centralizar o planejamento, a execução e o controle das atividades de ação social voltadas ao atendimento da população municipal;

II – orientar a realização de levantamentos necessários à solução de problemas de ordem social nos diferentes grupos comunitários;

III – promover campanhas de educação comunitária à conscientização da população carente e de baixa renda do Município;

IV – elaborar convênios com entidades e/ou organismos governamentais e não governamentais de amparo à infância, à juventude, à velhice e ao trabalhador da comunidade local;

V – elaborar normas para o desenvolvimento dos programas de ação social no Município;

VI – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e particulares visando a obtenção de recursos financeiros e recursos técnicos para atendimento das necessidades sociais e comunitárias do Município;

VII – supervisionar e coordenar a implantação de programas de assistência social rural e urbana;

VIII – definir e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à Ação Social do Município;

IX – executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Municipal do Trabalho e da Habitação

Art. 8º – A Secretaria Extraordinária da Habitação, criada pela Lei nº 4258/97, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/97 e pela Lei nº 4266/97, passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO-SETRAB, diretamente subordinada ao chefe do Executivo Municipal, tem por competência supervisionar, coordenar, orientar e executar as políticas públicas para o setor, especialmente através dos seguintes programas, ações e projetos:

I – Assistência Jurídica ao Trabalhador;

II – Balcão de Empregos;

III – Programa de Habitação Popular, através de convênios e mutirões;

IV – Cesta básica de material de construção;

V – Cursos profissionalizantes;

VI – Implantação de cooperativas nos bairros carentes;

VII – Projeto Cachoeiro Cidadão;

VIII – Projeto População de Rua;

IX – Articulação comunitária;

X – Projeto Terceira Idade;

XI – Fábrica de Material de Construção;

XII – Revisão de processos fiscais e isenção tributária à população de baixa renda.

Art. 9º – A Secretaria Municipal do Trabalho e da Habitação – SETRAB, tem por finalidade, entre outras, o desempenho das seguintes atribuições:

I - centralizar o planejamento, a execução e o controle das atividades de Trabalho e Habitação voltadas ao atendimento da população do Município;

II – orientar a realização de levantamentos necessários à solução de problemas decorrentes das relações de trabalho, do desemprego, e das carências do setor habitacional, nos diferentes grupos comunitários;

III – elaborar convênios com entidades e/ou organismos governamentais e não-governamentais de amparo à velhice e ao trabalhador do Município;

IV – elaborar normas para o desenvolvimento de programas de Trabalho e Habitação no Município;

V – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e particulares visando a obtenção de recursos financeiros e técnicos para atendimento das necessidades sociais, habitacionais, comunitárias e geração de trabalho e renda no Município;

VI – supervisionar e coordenar a implantação de programas de Trabalho e Habitação, na zona urbana e rua;

VII – promover a organização e a funcionalidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social, do Idoso e dos direitos do trabalhador do Município.

Art. 10 - A SETRAB será dirigida por um Secretário que orientará e coordenará a gestão de suas atividades, que serão processadas através dos seguintes órgãos que a compõem, ficando criados os respectivos cargos de Diretor de Departamento (Símbolo FG-1) e Chefe de Divisão (Símbolo FG-2):

I – DEPARTAMENTO DE EMPREGO E APOIO AO TRABALHADOR:

a) Divisão de Capacitação Profissional e Geração de Renda;

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:

a) Divisão de Captação de Recursos

III – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS:

a) Divisão de Programas Comunitários;

b) Divisão de Execução do Projeto Residencial “Nosso Lar”.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, as atribuições e competências dos órgãos que compõem a SETRAB, podendo determinar a transferência, provisória ou definitiva, dos servidores municipais que a Secretaria julgar imprescindíveis às suas ações de trabalho.

Art. 11 – Nos projetos de construção de casas populares, terão prioridade os servidores municipais e as famílias carentes, desprovidas de qualquer bem, podendo a Prefeitura Municipal promover a doação de brita, areia e outros materiais necessários ao êxito do programa habitacional, que receberá o nome de “Projeto Nosso Lar”.

Art. 12 – Obedecidos os trâmites e os dispositivos legais, especialmente a teor da Lei 8.666/93 e a LC nº 101/00, a Secretaria Municipal do Trabalho e da Habitação terá dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 13 – O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente Lei, especialmente os casos omissos de competência das duas Secretarias presentemente reestruturadas, ficando o Prefeito Municipal autorizado a

delegar poderes extraordinários a seus titulares, no interesse da administração.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial, bem como proceder às suplementações necessárias à sua plena execução.

Art. 15 – Ficam transferidos para a Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, o Departamento de Turismo e a Divisão de Desenvolvimento e Eventos Turísticos, hoje pertencentes à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com os respectivos cargos de Diretor de Departamento (Símbolo FG.1) e Chefe de Divisão (Símbolo FG.2).

Parágrafo Único – Por Decreto, o Poder Executivo definirá atribuições e competência dos órgãos presentemente transferidos, revogando-se o Decreto nº 11.692, de 28 de janeiro de 1999.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 12.628

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. n.ºs 2-3690/2000 e 2-3691/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente os servidores municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Unidades de Ensino do Município, em substituição a outros servidores municipais, por motivo de impedimento legal dos mesmos, com carga horária semanal e período, também relacionados em anexo, nos termos dos Artigos 38 da Lei n.º 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Nome do Servidor designado	Cargo	Nome do Servidor substituído
Cristiane Galiasso de Abreu Silva	PEI-A I	Paula Mello
Vanilda Cassemiro da Silva	PEF-B IV	Sheila Maria de Andrade

C.H.	Local de Atuação	Período
40 h/s	CAIC “Maria das Victórias de Oliveira Andrade”	27/11/2000 a 31/12/2000
20 h/s	EM “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	02/11/2000 a 31/12/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 12.629

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal 4405, de 08 de outubro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDSON DA SILVA JANOÁRIO, para compor o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, na qualidade de membro titular, representante do Poder Executivo, em substituição a Roberto Depes.

Art. 2º - Nomear ainda ZILDA GOMES para compor o mesmo Conselho, na condição de respectivo suplente do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 12.630

REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL “RUBEM BRAGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, em cumprimento da Lei Municipal n.º 4.766/99, artigo 5º, § 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Compõem o Fundo de Manutenção do Teatro Municipal os seguintes recursos:

I – 10% (dez por cento) da renda bruta dos espetáculos encenados em suas instalações, sendo 7% (sete por cento) sobre a venda de ingresso em suas bilheterias e 3% (três por cento) a título de ISS sobre a renda bruta proveniente da exploração de bilheteria em cada evento;

II – taxa de administração, no valor de R\$ 600, 00 (seiscentos reais), a ser cobrada dos promotores de eventos diversos sem venda de ingressos;

III – doações, patrocínios e contribuições diversas.

Art. 2º - Os recursos recolhidos pela Direção Geral do Teatro, provenientes das fontes apontadas nos incisos I, II e III do artigo anterior, serão depositados na Tesouraria Geral do Município, que depositará os valores em conta bancária especial do fundo, a ser movimentada conjuntamente, na forma da lei, pelos titulares da Direção Geral do Teatro e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - O valor do ISS, a ser retido pela Direção Geral após o fechamento do borderô de bilheteria de cada espetáculo, será recolhido aos cofres do Município, através de guia própria fornecida pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Os valores a que compõem o Fundo de Manutenção do Teatro Municipal, na forma do Art. 1º deste Decreto, serão recolhidos à Tesouraria Geral do Município até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de competência.

Art. 5º - Para o recebimento de doações, o fundo emitirá recibo próprio, visado pela Secretaria Municipal da Fazenda, contendo o CGC do Município, sem prejuízo para os procedimentos dispostos nos artigos anteriores.

Art. 6º - A Direção Geral do Teatro Municipal prestará contas, mensalmente, à Fazenda Municipal, fazendo acompanhar os comprovantes de despesas e o extrato de conta bancária contendo a movimentação dos recursos e cópia do borderô de expediente, devidamente preenchido e assinado.

Art. 7º - A Direção do Teatro Municipal, sem prejuízo da retenção fixada por este decreto, fará também a retenção das contribuições obrigatórias devidas a terceiros (Sbat, Ecad, outros).

Art. 8º - O recebimento e transferência dos recursos destinados à manutenção e/ou investimentos no Teatro Municipal pelo fundo serão processados através de conta extra-orçamentária, registrada no Departamento de Contabilidade Geral do Município, com o título "Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga".

Art. 9º - Fica fixada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) a taxa de administração para realização de eventos sem cobrança de bilheteria, ficando os encargos decorrentes do evento por conta do promotor do mesmo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 12.631

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 333/2000, de 22.11.2000, da SEMUTAS, resolve

Art. 1º - Nomear **CORSINA DE MORAES SANDRINI** como membro titular no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI, a partir de 09 de novembro de 2000, em substituição a Maria Alice de Aquino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, parte do Decreto n.º 11.097, de 19.09.97, referente a MARIA ALICE DE AQUINO.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 12.632

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **JOSUÉ DE SOUZA GODOY** e s/ mulher **MÁRCIA MARIA BATISTA GODOY**, que compreende uma área de terreno medindo 1.295,00m² (um mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), medindo 78,00m (setenta e oito metros) de frente, confrontando-se com Josué de Souza Godoy; 112,00m (cento e doze metros) de fundos, confrontando-se com Josué de Souza Godoy; 15,00m (quinze metros) do lado direito, confrontando-se com a Linha Vermelha e 27,00m (vinte e sete metros) do lado esquerdo, confrontando-se com a Linha Vermelha, situada no lugar denominado "Corte Grande", Exposição, nesta cidade. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 1-23.873, Livro n.º 2-EC, fls. 73.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se a construção da Linha Vermelha, e para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.576, de 29 de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N° 12.633

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, a pedido, **EDIMAR MOREIRA ANDRADE** do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente

Administrativo Regional de Itaóca, Símbolo CC.1, a partir de 01 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 12.634

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **ELIMAR FERREIRA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente Administrativo Regional de Itaóca, Símbolo CC.1, a partir de 01 de dezembro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N.º 12.635

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 116/2000, de 20.10.2000, Seq. n.º 2-3696/2000, da SEMUS, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto n.º 12.567, de 21 de setembro de 2000, referente **NEUZA SABADINE LEMOS DARDENGO**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 385/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Expediente de Seq. 4-3667/2000, resolve

Art. 1.º - Aprovar a relação abaixo, dos servidores avaliados para efeito de Promoção Horizontal, de que trata o Artigo 19, da Lei n.º 4.000, de 05.12.94, referente ao Biênio 1998/2000.

Servidor	Cargo
Elydia Maria Hora dos Reis Sobreira	Administrador
Eunice Maria Rodrigues	Fiscal de Rendas III

Local de Atuação	Data de Admissão	Letra	
		Atual	Promovida
S.R.H.P - SEMAD	16.11.1988	F	G
Deptº Tributação e Receitas - SEMFA	01.11.1988	F	G

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às datas em que os servidores fizeram jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 386/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 22013/2000, de 10.11.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **JACIMARA DE SOUZA COSTA GABRIEL**, exercendo o cargo de Professor PEF-C V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de outubro de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 387/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 22190/2000, de 14.11.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **IVONE RIBEIRO GOMES DA COSTA**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento da mãe da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 23 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 388/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 22184/2000, de 14.11.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **ZAMITH ASSIS ZUMERLE**, exercendo o cargo de Professor PEF-B V VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento do pai do servidor, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 29 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 389/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 22228/2000, de 14.11.2000, resolve

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **RENÉ GABRIEL JÚNIOR**, exercendo o cargo de Contador VI B 12 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 26 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 390/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os n.ºs 13756/2000, de 17.07.2000, 13772/2000, de 17.07.2000 e 14080/2000, de 20.07.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, às servidoras municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir das datas também relacionadas, conforme atestados médicos apresentados.

Nome	Cargo	Data de início da licença
Celenita Duarte Correia Campos	Professor PEF-A II IV B 08 B	03.07.2000
Neuzi Pacheco Barcelos	Professor PEI-B II IV B 08 B	03.07.2000
Syntia de Menezes Bazeth Mion	Professor PEI-B II IV B 08 A	07.07.2000

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 391/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, resolve

Retificar a Portaria n.º 374/2000, de 30 de outubro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

Nos termos do artigo 62, Item I II, Letra B, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar a servidora municipal **SHEILA MARIA DE ANDRADE**, Professor PEF-B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-lhe os proventos em R\$ 1.125,02 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos), a partir de 01 de novembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 392/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o n.º 20551/2000, de 10.10.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **ALBERTO CRUZ DE AMORIM**, Médico Socorrista VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de participação no XXXVII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a ser realizado no período de 12 de novembro de 2000 a 15 de novembro de 2000, na cidade de Porto Alegre - RS, nos termos do Art. 56, Inciso XIV, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 393/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, resolve

Designar **LUIZ CARLOS BINDACO**, Oficial Administrativo III V B 10 E, exercendo a função gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Cargos e Salários, Símbolo FG.2, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para substituir ROSANE FÉRES PAIVA REIS, no cargo de Supervisor de Recursos Humanos e Pagamento, Símbolo CC.2, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de novembro de 2000, por motivo de impedimento legal, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei n.º 4009, de 20.12.99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 394/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 22253/2000, de 16.11.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SIMONE DE BRUIM BABISK MEZADRE**, exercendo o cargo de Desenhista V A 09 A, lotada na Coordenadoria de Planejamento, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de novembro de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 395/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 91 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e

laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA N.º 395/2000 de 24/11/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adezilda da Silva Santos (prorrogação)	Professor PEI-B II IV B 08 B
Andressa Santos Cunha Rizzo	Professor PEI-B II IV B 08 D
Celenita Duarte Correia Campos	Professor PEF-A II IV B 08 B
Cláudia Mileipe Festa Lemos	Fiscal de Saúde e Meio Ambiente I V A 09 A
Creusa de Araújo Goulart	Professor PEI-B II IV B 08 A
Daniela Ramos Avelar (prorrogação)	Professor PEF-A I IV A 07 B
Dionília Barbosa (prorrogação)	Técnico em Enfermagem V A 09 A
Dith Jones Baptista Soares	Professor PEI-A I IV A 07 A
Elenir Abreu Gonçalves Secco	Técnico de Contabilidade III V B 10 G
Franciane Amadeu Balmas	Oficial Administrativo II V A 09 A
Ivana Santana Carolino	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 B
Jorge Justino Carreiro	Motorista IV A 07 A
José Ribeiro do Nascimento	Gari I A 01 A
Kátia Regina Batistine Friço	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Kátia Regina Batistine Friço	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Laerce Barros Pereira	Professor PEI-A I IV A 07 B
Luiz Henrique Oliveira da Silva	Almoxarife IV B 08 G
Maria Cecília Costa Nassur	Odontólogo VI A 11 D
Maria Cristina Neves Martins	Professor PEI-B II IV B 08 B
Maria das Graças Fernandes Liberatore (prorrogação)	Professor PEI-B II IV B 08 C
Maria de Fátima Oliveira de Souza	Professor PEF-A I IV A 07 B
Maria Inês Pimenta Salarini	Professor PEI-A I IV A 07 D
Marilza de Jesus Rosa	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Oséas Nascimento Júnior (prorrogação)	Auxiliar Administrativo IV A 07 C
Rogério Grillo Reis	Engenheiro Mecânico VI B 12 D
Rogério Grillo Reis	Engenheiro Mecânico VI B 12 D
Simone De Bruim Babisk Mezadre	Desenhista V A 09 A
Tânia Viana Madureira (prorrogação)	Professor PEF-B IV V B 10 F
Udson Antônio dos Passos (extinto SAAE)	Motorista A

LOTAÇÃO	LICENÇA		N.º PROTOCOLO
	Duração /	Início	
SEME	15 dias	19.10.2000	21163/2000
SEME	07 dias	30.10.2000	22223/2000
SEME	15 dias	08.11.2000	22227/2000
SEMUS	20 dias	08.11.2000	21968/2000
SEME	15 dias	23.10.2000	21761/2000
SEME	30 dias	04.10.2000	20101/2000
SEMUS	45 dias	18.09.2000	7916/2000
SEME	15 dias	31.10.2000	22012/2000
PROCON	15 dias	06.11.2000	21853/2000
SEMAD	01 dia	30.10.2000	22347/2000
SEMUS	15 dias	02.10.2000	22020/2000

SEMSUR	15 dias	06.11.2000	21882/2000
SEMSUR	30 dias	19.10.2000	21762/2000
SEMUS	07 dias	19.10.2000	22015/2000
SEMUS	07 dias	26.10.2000	22017/2000
SEME	15 dias	04.10.2000	22009/2000
SEMUS	03 dias	16.10.2000	22019/2000
SEMUS	15 dias	04.10.2000	22016/2000
SEME	20 dias	25.10.2000	22246/2000
SEME	186 dias	12.09.2000	20116/2000
SEME	15 dias	20.10.2000	21765/2000
SEME	15 dias	26.10.2000	21763/2000
SEMUS	03 dias	22.10.2000	22018/2000
SEMAGRI	60 dias	19.11.2000	17168/2000
SEMO	10 dias	16.10.2000	21974/2000
SEMO	11 dias	27.10.2000	21974/2000
COPLAN	15 dias	25.10.2000	22254/2000
SEME	61 dias	11.10.2000	21159/2000
SEMTRA	15 dias	06.11.2000	21849/2000

PORTARIA Nº 396/2000

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferraço Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.420 de 1º de junho de 2000.

Resolve:

Regulamentar o Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino.

Do Concurso

Art.1º - O Concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento:

Da Inscrição

Art.2º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Professores Estatutários pertencentes aos Cargos da Educação Infantil (PEI-A, PEI-B e PEI-C) e do Ensino Fundamental (PEF-A, PEF-B e PEF-C).

Art. 3º - O Concurso de Remoção será realizado na Unidade Central da Rede Municipal de Ensino, ou seja na Secretaria Municipal de Educação (SEME), obedecido os prazos abaixo discriminados:

I - a inscrição será realizada no período de **18/12/2000 a 19/12/2000, de 8 às 17 horas;**

II - a divulgação dos resultados da classificação do Concurso de Remoção será em **22/12/2000;**

III - o período para interpor recurso, se necessário, será de **22/12/2000 a 27/12/2000;**

IV - as respostas aos recursos interpostos serão apresentadas em **29/12/2000;**

V - a divulgação das vagas será em **22/01/2001;**

VI - a data da realização do Concurso será:

a) Educação Infantil **01/02/2001 – de 8 às 12 horas.**

b) Ensino Fundamental **01/02/2001 – de 14 às 18 horas.**

Art. 4º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover, deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

Art. 5º - O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

II - cópia de documentação de Identidade;

III - cópia do último Contra cheque;

IV - declaração comprovando **Exercício na Atividade de Professor, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até 30/11/2000;

V - **comprovante de Cursos, Encontros Pedagógicos, Seminários e outras modalidades de Capacitação no período de 02/01/97 a 03/12/2000.**

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

Da Classificação

Art. 6º - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos de Capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao Tempo de Serviço Prestado como Professor Estatutário nas Unidades pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

I - tempo de serviço – 01 (um) ponto por mês de trabalho na função específica do cargo até 30/11/2000 prestado nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

II – capacitação

	Pontos
a) Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas.....	6
b) Curso com duração superior ou igual a 180 horas.....	3
c) Curso com duração de 179 a 100 horas.....	2
d) Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras modalidades de Capacitação com duração de no mínimo:	
80 horas	1,5
40 horas	0,7
20 horas	0,4
10 horas	0,2

§ 2º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 3º - O tempo de serviço fora da função só será computado se o professor estiver atuando na Direção de Unidade de Ensino, Coordenação de Turno ou prestando

serviço de interesse da administração na Unidade Central da Rede Municipal de Ensino (SEME)

§ 4º - Para efeito de desempate prevalecerá a idade dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 7º - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação (SEME), conforme inciso II do Art. 3º desta Portaria.

Art. 8º - O pedido de recurso, se necessário, deverá ser apresentado por escrito e protocolado na SEME, dentro do prazo previsto, conforme inciso III do Art. 3º desta Portaria.

Art. 9º - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único – O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 10 - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas previamente pela SEME em decorrência de:

- a) exoneração;
- b) aposentadoria;
- c) Unidades de Ensino recém criadas ou ampliadas.

II - as que surgirem por força de Remoção de candidato no decorrer do Concurso;

Art. 11 - A lotação de todos os cargos será na Secretaria Municipal de Educação – SEME (Unidade Central) e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção.

Art. 12 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover o candidato ex-offício de acordo com as vagas remanescente e a bem do ensino.

Parágrafo Único – Será excluído automaticamente do Concurso o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas a Secretária Municipal da Educação.

Art. 14 - O professor não poderá se remover nos seguintes casos, (conforme o Art. 34 da Lei 3.995 de 24/11/94):

I – “se houver faltado ao trabalho, por mais de 3 (três) períodos de licença médica de até 15 (quinze) dias cada um, nos 12 (doze) meses que preceder a movimentação (Remoção).

II - em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se retornar nos doze meses que precederem a movimentação (Remoção)”.

Art. 15 - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção, sob pena de terem sua localização determinada ex-offício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isto as vagas remanescentes:

I. todos os que se encontram fora de sua localização;

II. os que foram considerados excedentes na Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – Os que se enquadram no inciso II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação

Art. 16 - O professor removido fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino para a qual se remover.

Art. 17 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pela Secretária Municipal da Educação e publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 18 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2000.

HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 397/2000

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferração Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.420 de 1º de junho de 2000.

Resolve:

Regulamentar o Concurso de Remoção de Oficiais Administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Do Concurso

Art.1º - O Concurso de Remoção de Oficiais Administrativos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento:

Da Inscrição

Art.2º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Oficiais Administrativos.

Art. 3º - O Concurso de Remoção será realizado na Unidade Central da Rede Municipal de Ensino, ou seja na Secretaria Municipal de Educação (SEME), obedecido os prazos abaixo discriminados:

I - a inscrição será realizada no período de **18/12/2000 a 19/12/2000, de 8 às 17 horas;**

II - a divulgação dos resultados da classificação do Concurso de Remoção será em **22/12/2000**;

III - o período para interpor recurso, se necessário, será de **22/12/2000 a 27/12/2000**;

IV - as respostas aos recursos interpostos serão apresentadas em **29/12/2000**;

V - a divulgação das vagas será em **22/01/2001**;

VI - a data da realização do Concurso será: **02/02/2001 – de 8 às 10 horas.**

Art. 4º- O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

II - cópia de documentação de Identidade;

III - cópia do último Contra cheque;

IV - declaração comprovando **Exercício na Atividade, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal** e na Unidade Central (SEME) de Cachoeiro de Itapemirim até 30/11/2000;

V - **comprovante de Cursos, Seminários e outras modalidades de Capacitação no período de 02/01/97 a 03/12/2000.**

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do procurador.

Da Classificação

Art. 5º - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos de Capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao Tempo de Serviço Prestado como Oficial Administrativo nas Unidades pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

I - tempo de serviço – 01 (um) ponto por mês de trabalho na função específica do cargo até 30/11/2000 prestado nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Unidade Central (SEME) de Cachoeiro de Itapemirim;

II - capacitação

	Pontos
e) Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas.....	6
f) Curso com duração superior ou igual a 180 horas..	3
g) Curso com duração de 179 a 100 horas.....	2
h) Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e Outras modalidades de Capacitação com duração de no mínimo:	
80 horas.....	1,5
40 horas.....	0,7
20 horas.....	0,4

10 horas0,2

§ 2º- Para efeito de desempate prevalecerá a idade dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 6º - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso II do Art. 3º desta Portaria.

Art. 7º - O pedido de recurso, se necessário, deverá ser apresentado por escrito e protocolado na SEME, dentro do prazo previsto, conforme inciso III do Art. 3º desta Portaria.

Art. 8º - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único – O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

Art. 9º - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas previamente pela SEME em decorrência de:

d) exoneração;

e) aposentadoria;

f) Unidades de Ensino recém criadas ou ampliadas.

II - as que surgirem por força de Remoção de candidato no decorrer do Concurso;

Art. 10 - A lotação de todos os cargos será na Secretaria Municipal de Educação – SEME (Unidade Central) e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção.

Art. 11 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover o candidato ex-offício de acordo com as vagas remanescente e a bem da administração.

Parágrafo Único – Será excluído automaticamente do Concurso o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

Art. 12 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas a Secretária Municipal da Educação.

Art. 13 - O Oficial Administrativo removido fica sujeito ao horário da Unidade de Ensino para a qual se remover.

Art. 14- Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pela Secretária Municipal da Educação e publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 15 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2000.

HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 398/2000

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferração Nassif no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.420 de 1º de junho de 2000,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção dos Professores e Oficiais Administrativos da Rede Municipal de Ensino/2000.

- Eni Cardozo
- Célia Maria Ventura Abreu
- Kátia Lima Matielo
- Vera Lúcia Bahiense
- Elmo Miranda Lustosa
- Margarida Helena Vieira Meneses
- Sebastiana da Graça Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2000.

HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 399/2000

DEFINE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS NOVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2001.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferração Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.420 de 1º de junho de 2000, resolve:

Art. 1º - Para as Unidades de Ensino que compõe a Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, as normas referentes a matrículas novas, serão as estabelecidas na presente Portaria, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 2º - Compete ao diretor da Unidade de Ensino divulgar o estabelecido nesta Portaria aos pais dos alunos, ao Conselho de Escola, à Associação do Bairro e à população em

geral onde a Unidade de Ensino estiver inserida.

Art. 3º - O período estabelecido para as matrículas novas é de 11/12 a 14/12/2000.

Art. 4º - A Unidade de Ensino atenderá às solicitações de matrículas:

- I. Respeitando sua capacidade física da Unidade de Ensino
- II. Priorizando o aluno da área geo-escolar onde está inserida a Unidade de Ensino.
- III. Priorizando a matrícula na 1ª série para os alunos de 07 (sete) anos completos.

Parágrafo Único – Havendo vagas, após o período de matrícula nova, podem ser matriculados os alunos que completarem 07 (sete) anos, no decorrer do ano letivo de 2001.

Art. 5º - A matrícula deverá ser realizada nos horários de funcionamento da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único – A Unidade de Ensino deverá encaminhar à SEME/ DADE o Relatório das Matrículas, por série, turma e turno, impreterivelmente até o dia 18/12/2000.

Art. 6º - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Ensino Fundamental (1ª a 8ª Séries)
 - a) Fotocópia da certidão de nascimento;
 - b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e/ ou Líder da Comunidade;
 - c) 2 fotos 3 x 4;
 - d) Histórico Escolar – (a partir da 2ª série)
- II. Educação Infantil (4 meses a 6 anos).
 - a) Fotocópia da certidão de nascimento.
 - b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e/ ou Líder da Comunidade;

§ 1º – A falta da certidão de nascimento não impedirá a matrícula, devendo o diretor ou o responsável pela mesma orientar os pais quanto à obtenção do referido documento.

§ 2º – Na Educação Infantil (Creche) deverá ser priorizada a matrícula de crianças de 4 meses a 03 anos, cujas mães comprovadamente exerçam atividade profissional.

Art. 7º - Quanto a organização das turmas do Ensino Fundamental deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) 1ª série – mínimo de 25 e máximo de 35 alunos;
- b) 2ª a 4ª série – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
- c) 5ª a 8ª série – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

Parágrafo Único – Na formação de turmas, os alunos que completarem 07 anos no decorrer do ano letivo, deverão ser distribuídos nas diferentes turmas de 1ª série.

Art. 8º - Quanto a organização das turmas da Educação Infantil deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Berçário I e II – mínimo de 10 e máximo de 15 crianças de 4 meses a 1 ano e 11 meses
- b) Maternal I – mínimo de 10 e máximo de 15 crianças a partir de 02 anos;
- c) Maternal II – mínimo de 15 e máximo de 20 crianças a partir de 03 anos;
- d) Jardim – mínimo de 20 e máximo de 25 crianças a partir de 04 anos;
- e) Pré Escolar I – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 05 anos
- f) Pré Escolar II – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 06 anos.

Parágrafo Único – Na formação de turmas, havendo vagas, os alunos que completarem no decorrer do ano letivo, as idades abaixo discriminadas poderão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 04 anos no jardim
- b) 05 anos no Pré Escolar I
- c) 06 anos no Pré Escolar II

Art. 9º - Em cada Unidade de Ensino, fica instituída uma Comissão de Matrícula composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor da Unidade de Ensino;
- II. Secretário Escolar ou Auxiliar de Secretaria Escolar;
- III. Presidente da Associação do Bairro e ou Líder da Comunidade.

Parágrafo Único – Os Membros da Comissão de Matrícula de que trata o ‘caput’ do Artigo 9º, procurarão atender a clientela, observando as normas definidas na presente Portaria.

Art. 10 – Os casos omissos serão colocados à apreciação e decisão da Secretária Municipal de Educação, através do Departamento de Auditoria e Documentação Educacional - (DADE).

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2000.

HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 400/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente de Seq. n° 4 – 3701/2000, resolve

Conceder a **WAGNER MEDEIROS JÚNIOR**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de dezembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 401/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente de Seq. n° 4 – 3701/2000, resolve

Designar **MARILENE DE BATISTA DEPES**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social, Símbolo CC.1, para substituir WAGNER MEDEIROS JÚNIOR no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2000, por motivo de férias regulamentares, sem ônus para a Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 402/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 17709/2000, de 29.08.2000, resolve

Conceder ao servidor **JOÃO CÉZAR ROXO NICOLUSSI**, Sociólogo VI B 12 A, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2000, nos termos do Artigo 105 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 403/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o n.º 22022/2000, de 10.11.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **ANTÔNIO JORGE ABIB NETO**, Médico Socorrista VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 404/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 22737/2000, de 24.11.2000, resolve

Conceder a **PAULO CEZAR JUFFO**, exercendo o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de dezembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a Convênios firmados com o Governo Estadual e com a União no período de 01/11/2000 a 30/11/2000, como seguem:

UNIÃO			
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO	Valor total do Convênio – R\$
MEC/FNDE	750.039	Aq. Veículo	
MS		PAB	
MS		Endemias	

MS		Endemias	
MS		Especialidade SUS	
MS		PAB	
MS		PAB	
MS		PAB	
MS		PAB	
MS		PAB	
MS		Nutricionistas	
MS		PSF	
MS		PACS	
ME/FNDE		Merenda Escolar	
MPAS/SAS		SAC- PAC/CRECHE	
MPAS/SAS		SAC – API/ASILO	
MPAS/SAS		SAC – PPD/APAE	

VALOR RECEBIDO	
R\$	DATA
40.000,00	01.11.00
2.583,74	06.11.00
32.795,33	06.11.00
32.795,33	08.11.00
23.566,21	08.11.00
6.246,00	08.11.00
1.561,50	08.11.00
645,93	08.11.00
129.187,00	16.11.00
3.229,67	27.11.00
7.807,50	27.11.00
41.680,00	29.11.00
19.799,64	29.11.00
86.166,00	29.11.00
12.509,70	30.11.00
2.817,64	30.11.00
8.050,86	30.11.00

ESTADO			
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO	Valor total do Convênio – R\$
SEDU	150/00	TRANSP ESCOLAR	

VALOR RECEBIDO	
R\$	DATA
47.897,00	27.11.00

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.º 103/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e INSTITUTO EDUCACIONAL ÔMEGA S/C LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados, destinados à realização de Curso para Capacitação de 160 Professores da Educação Infantil – Pré-Escola (4 a 6 anos), dividido em 4 turmas de 40 professores, com carga horária de 120 horas cada turma, a ser desenvolvido de acordo com o cronograma constante do processo licitatório.

VALOR: R\$27.424,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 13.02 – SEME – Departamento de Educação – 08.41.190.2.001 – 3.1.3.2.01, com recursos provenientes do Convênio nº 93.387/2000 – FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: A contar da data do empenho e pelo prazo necessário ao cumprimento integral da carga horária prevista, não podendo ultrapassar a data de 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Helle'Nice Ferraço Nassif – Titular da SEME e André Ricardo Pereira Pimentel - Contratado.

PROCESSO: Carta Convite nº 188/2000 – Seq. 17-3674/2000.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 045/2000.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC e ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS – ACL.

OBJETO: A PMCI concederá à ACL uma Ajuda financeira, destinada à despesas com divulgação dos resultados do 3º Concurso de Crônicas “Rubem Braga”, através da Revista-Anuário da Academia, que objetiva o incentivo ao cultivo das boas letras e o aprimoramento da nossa cultura.

VALOR: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01 – SEMUC – 08.48.031.2.024 – 3.2.3.1.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e Athayr Cagnin – Presidente da ACL.

PROCESSO: Prot. nº 6467/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/99.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ITABIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 079/99, oriundo da Concorrência Pública nº 009/99, por mais 90 dias,

estipulando o novo prazo contratual em 480 dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento – Supervisor da Obra, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Roberto Guimarães – Contratada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e EPEC CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 077/2000, oriundo da Carta Convite nº 126/2000, por mais 30 dias, passando o novo prazo contratual para 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Letícia Fregonassi – Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MENSON CONSTRUTORA MENON SOARES LTDA.

OBJETO: Adequação do projeto básico do Contrato nº 092/2000, tendo em vista alterações na planilha original da obra, conforme justificativa e planilha executiva, devidamente alterada sem acréscimo no valor total da obra.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2000.

ASSINATURAS: Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de obras, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Geraldo Menon – Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 23120/2000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 033/1999.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS e FUNDAÇÃO INSTITUTO DO CORAÇÃO “DOM LUIZ GONZAGA PELUSO”.

OBJETO: Prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta do Convênio nº 033/99, de 23/11/1999, e sua vigência, até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Wagner Medeiros Júnior – Titular da SEMUS e Paulo José Machado Sasso – Diretor do Instituto.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE OBRAS**ANEXO I**

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 094/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e PREMAV – PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Obra de pavimentação asfáltica – acesso ao Castela D'Água e Estacionamento da Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$124.812,30 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.43.198.1.081 – 4110 – SEME - 2000.

PRAZO: 30 dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento – Supervisor da Obra, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Eduardo Varanda Abreu - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite n° 190/2000.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

ASSUNTO: **ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2000.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de outubro de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – OUTUBRO/2000

RECEITAS	R\$
- Imposto Predial.....	61.169,67
- Imposto Territorial Urbano.....	9.792,90
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	32.616,69
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	381.456,04
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	8.197,17
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	1.286,12
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	1.393,08
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	1.552,44
- Taxa de Iluminação Pública.....	336.019,87
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	9.316,58
- Aluguéis.....	0,00
- Juros de Título de Renda.....	51.707,78
- Dividendos.....	0,00
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	7.397,00
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	2.147,30
- Serviços de Cemitério.....	779,99
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	4.072,91
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	345,75
- Serviços Diversos.....	3.984,25
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios– FPM	1.024.078,93
- Transferência do IRRF.....	79.435,78
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	16,32
- Outras Transferências da União.....	187.946,02
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	122.828,09
- Participação no ICMS.....	1.564.191,07
- Participação no IPVA.....	98.313,92
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	73.123,35
- Transferência do FUNDEF.....	501.700,85
- Outras Transferências do Estado.....	0,00
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	11.489,01
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	0,00
- Outras Multas.....	0,00
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	5.374,84
- Restituições.....	16.880,90
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	40.122,97
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	30.576,42
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.....	58.640,08
- Correção Monetária.....	237,55
- Outras Receitas.....	54.450,31
- Operações de Crédito Internas.....	0,00
- Alienação de Títulos Mobiliários.....	0,00
- Alienação de Bens Móveis.....	0,00
- Cota-Parte Fundo Especial Petrobrás.....	7.200,55
- Outras Transferências da União.....	15.299,20
- Outras Transferências do Estado.....	0,00
- Outras Receitas.....	56,35
TOTAL.....	4.805.198,05

FONTE- Balancete do Município – outubro/2000

ANEXO II**APLICAÇÃO NAS UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS-OUTUBRO/2000**

UNIDADES	R\$
- Câmara Municipal.....	160.593,45
- Procuradoria Geral do Município.....	28.818,68
- Gabinete do Prefeito.....	41.766,34
- Ouvidoria Geral do Município.....	7.851,39
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.....	97.331,61
- Gerência Adm. Regional do Distrito de Itaóca.....	12.184,95
- Secretaria Municipal de Administração.....	158.052,81
- Superv. de Recursos Humanos e de Pagamento	66.756,97
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais.....	35.309,38
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	47.405,27
- Departamento de Tributação e Receitas.....	32.460,82
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	5.725,03
- Departamento de Contabilidade Geral.....	7.015,92
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	5.546,82
- Coordenadoria de Planejamento.....	25.915,68
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	4.611,42
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	45.525,36
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.....	56.794,63
- Secretaria Municipal de Educação.....	140.775,50
- Departamento de Educação.....	207.547,72
- Fundo Municipal de Educação.....	421.968,68
- Secretaria Municipal de Cultura.....	32.072,20
- Fundo Municipal Teatro Rubem Braga.....	(-) 3.083,91
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	26.248,09
- Secretaria Municipal de Obras.....	90.486,73
- Departamento de Obras.....	4.082,75
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	117.642,10
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	1.893,84
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais – Eletrificação.....	237.567,02
- Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo.....	8.469,90
- Secretaria Municipal de Saúde.....	350.108,72
- Fundo Municipal de Saúde.....	156.972,66
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.....	25.220,42
- Fundo Municipal de Defesa Ambiental.....	0,00
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	261.840,19
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	(-) 1.298,15
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	29.718,08
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	0,00
- Secretaria Extr. de Articulação Comunitária.....	7.603,42
- Secretaria Municipal de Transportes.....	59.855,34
- Secretaria Municipal de Interior.....	99.955,28
- TOTAL.....	3.115.313,11

FONTE- Balancete do Município – outubro/2000

RELATÓRIO

ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS E DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2000 E DO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o Artigo 7º,

da Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, torna público a arrecadação de receitas correntes líquidas e as despesas com pessoal no mês de outubro de 2000 e do acumulado nos últimos 12 meses, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES NO
MÊS DE OUTUBRO DE 2000 E DO ACUMULADO
NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

RECEITAS	R\$	R\$
- Imposto Predial.....	61.169,67	1.579.973,60
- Imposto Territorial Urbano.....	9.792,90	309.572,35
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	32.616,69	378.257,77
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	381.456,04	4.442.064,35
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento... ..	8.197,17	412.255,95
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	1.286,12	57.006,11
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	1.393,08	164.004,61
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.. ..	1.552,44	9.675,15
- Taxa de Iluminação Pública.....	336.019,87	4.171.538,84
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	9.316,58	952.305,95
- Aluguéis.....	0,00	11.375,48
- Juros de Título de Renda.....	51.707,78	571.197,53
- Dividendos.....	0,00	1.086,94
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	7.397,00	92.836,05
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	2.147,30	43.196,80
- Serviços de Cemitério.....	779,99	18.758,54
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	4.072,91	59.947,91
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	345,75	9.244,44
- Serviços Diversos.....	3.984,25	230.578,04
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	1.024.078,93	12.244.553,77
- Transferência do IRRF.....	79.435,78	945.551,31
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	16,32	6.456,87
- Outras Transferências da União.....	187.946,02	2.583.689,40
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	122.828,09	1.566.780,66
- Participação no ICMS.....	1.564.191,07	20.361.196,35
- Participação no IPVA.....	98.313,92	2.979.415,27
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	73.123,35	812.239,16
- Transferência do FUNDEF.....	501.700,85	5.930.869,89
- Outras Transferências do Estado.....	0,00	50.000,00
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	11.489,01	262.611,24
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito		
- Outras Multas.....	0,00	5.466,73
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	5.374,84	54.294,57
- Restituições.....	16.880,90	508.116,17
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	40.122,97	1.202.514,45
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	30.576,42	437.509,12
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.. ..	58.640,08	697.156,59
- Correção Monetária.....	237,55	1.946,97
- Outras Receitas.....	54.450,31	166.963,09
- TOTAL.....	4.782.641,95	64.332.208,02

- FONTE – Balancetes do Município – novembro/99 a outubro/2000.

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DA DESPESAS COM PESSOAL NO MÊS DE OUTUBRO/2000 E DO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

ARREC.REC.CORRENTES LÍQUIDA*			
NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
R\$	%	R\$	%
4.145.038,50	100	57.838.098,77	100

MÁXIMO PERMITIDO**			
NO MÊS		ACUM.12 MESES	
R\$	%	R\$	%
2.487.023,10	60	34.702.859,26	60

* Excluindo Transf. de Convênios e ao FUNDEF.

** Art. 1º, III, da LC nº 96/99

ELEMENTOS DA DESPESA COM PESSOAL	NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
	R\$	%	R\$	%
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.801.675,47	43,47	24.183.671,67	41,81
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	130.122,79	3,14	3.198.677,02	5,53
3.2.5.1. – Inativos	156.382,76	3,77	292.866,17	0,51
3.2.5.2 – Pensionistas	33.243,20	0,80	248.836,83	0,43
3.2.5.3 – Salário-família	17.936,13	0,43	137.386,24	0,24
TOTAIS	2.139.360,52	51,61	28.061.437,93	48,52

FONTE : Balancetes do Município – novembro/99 a outubro/2000.

RELATÓRIO**ASSUNTO: RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO 5º BIMESTRE DE 2000**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o § 3º do artigo 165, da constituição Federal, combinado com o § 3º do artigo 150, da Constituição do Estado do Espírito Santo, torna público a execução orçamentária dos meses de setembro e outubro de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2000**

CAT. ECONÔMICA	SETEMBRO	
	R\$	R\$
REC. CORRENTES	4.906,727,21	
Rec. Tribut.		819.178,16
Rec. Patrim.		25.185,16
Rec. Agrop.		0,00
Rec. Industrial		0,00
Rec. Serviços		23.224,34
Transf. Corr.		3.819.567,92
Out. Rec. Cor.		219.571,63
REC. CAPITAL	7.220,36	
Oper. Créd.		0,00
Alien. Bens		0,00
Transf. Cap.		7.164,01
Out. Rec. Cap.		56,35
TOTAIS	4.913.947,57	4.913.947,57

OUTUBRO		TOTAL BIMESTRAL	
R\$	R\$	R\$	R\$
4.782.641,95		9.689.369,16	
	842.800,56		1.661.978,72
	51.707,78		76.892,94
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	18.727,20		41.951,54
	3.651.634,33		7.471.202,25
	217.772,08		437.343,71
22.556,10		29.776,46	
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	22.499,75		29.663,76
	56,35		112,70
4.805.198,05	4.805.198,05	9.719.145,62	9.719.145,62

FONTE: Balancetes do Município – setembro e outubro/2000

ANEXO II**REALIZAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO – SETEMBRO E OUTUBRO/2000**

FUNÇÃO	REALIZADO – JUL.
01 – Legislativa	247.342,71
02 – Judiciária	30.092,60
03 - Adm. e Planejamento	697.654,41

04 – Agricultura	58.286,17
06 - Def. Nac. e Seg. Pública	67.603,39
08 – Educação e Cultura	909.184,15
10 - Habit. e Urbanismo	301.835,71
11 - Ind. Com. e Serv.	13.312,28
13 - Saúde e Saneamento	626.745,26
15 - Assist. e Previd.	356.505,35
16 – Transporte	918.309,55
TOTAL	4.226.871,58

REALIZADO – AGO.	REAL. 4º BIM/2000
160.593,45	407.936,16
28.818,68	58.911,28
547.934,41	1.245.588,82
45.525,36	103.811,53
56.794,63	124.398,02
825.528,28	1.734.712,43
451.672,44	753.508,15
8.469,90	21.782,18
532.301,80	1.159.047,06
297.863,54	654.368,89
159.810,62	1.078.120,17
3.115.313,11	7.342.184,69

FONTE : Balancetes do Município – setembro e outubro de 2000.

APURAÇÃO DO RESULTADO NO PERÍODO

RECEITA ARRECADADA	R\$ 9.719.145,62
DESPESA REALIZADA	R\$ 7.342.184,69
SUPERÁVIT.....	R\$ 2.376.960,93

FONTE: Balancetes do Município – setembro e outubro de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE N° 189/2000**, à firma: SMAR APD INFORMÁTICA LTDA., com o valor total de R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

Objeto: Impressos

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA**

CONVITE N° 190/2000, à firma: PREMAV PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA., apresenta preço total de R\$ 124.812,30 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta centavos).

Objeto: obra de pavimentação asfáltica – acesso ao Castelo D'Água e Estacionamento na Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE N° 193/2000**, à firma: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA., com o valor total em sua proposta de R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais).

Objeto: óleo lubrificante

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE N° 192/2000**, às firmas: Cereais Bolelli Ltda., com o valor total de R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais); Cosmos Comércio e Representações Ltda., com o valor total de R\$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais).

Objeto: gêneros alimentícios

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário**

Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/outubro 2000

Em R\$ 1,00

Receita				Despesa			
Discriminação	Previsão Atual.	Realizada	a Realizar	Discriminação	Dotação	Liquidada	Saldo
Receitas Correntes	51.973.000	54.080.347	(2.107.347)	Despesas Correntes	43.795.472	41.022.753	2.772.719
Tributária	12.271.000	10.954.205	1.316.795	Despesas de Custeio	36.411.469	33.986.789	2.424.680
Impostos		5.915.467	1.155.533	Pessoal	23.222.155,05	22.237.369	984.786
Taxas	7.071.000	5.038.738	161.262	Material de Consumo	3.004.387,86	2.604.508	399.880
Patrimonial	5.200.000	500.660	(364.660)	Serviços de Terc. e Encargos	10.079.932,16	9.046.805	1.033.128
Receitas Imobiliárias	136.000	8.463	(3.463)	Diversas Desp. Custeio	104.993,69	98.108	6.886
Receitas de Val.Mobiliários	5.000	492.197	(361.197)	Transferências Correntes	7.384.003	7.035.964	348.039
Serviços	450.000	391.539	58.461	Transf. Intragovern.	-	-	-
Serv. Pert.Obras em Geral		77.210	(17.210)	Transf. Intergovern.	4.507.951,49	4.369.392	138.560
Serv.Pert.At.Com.Out.Fins.Econ.	60.000	37.873	(7.873)	Transf. Instit. Privadas	1.278.020,81	1.118.145	159.875
Serv. de Cemitérios	30.000	14.395	5.605	Transf. A Pessoas	1.492.770,18	1.461.373	31.397
Serv.Pert.Pres.Meio Ambiente	20.000	50.756	(20.756)	Encargos da Dívida	-	-	-
Serv.Pert.Hig.e Saúde Pública	30.000	8.829	1.171	Pasep	105.260,53	87.053	18.207
Servicos Diversos	10.000	202.476	97.524				-

Transferências Correntes	300.000							
Transf.Intergovernamentais	37.215.000	39.692.263	(2.477.263)					-
			(2.477.263)	Subtotal	43.795.472	41.022.753		2.772.719
Outras Rec.Correntes	37.215.000	39.692.263						
Multas e Juros de Mora	1.901.000	2.541.680	(640.680)	Despesas de Capital	16.616.645	13.181.067		3.435.578
			208.684	Investimentos	14.295.427	11.124.794		3.170.633
Indenizações e Restituições	420.000	211.316		Obras e Instalações	12.061.563,74	8.976.372		3.085.192
	230.000			Equip. e Material Permanente	2.233.795,30	2.148.354		85.441
Receitas da Dívida Ativa	1.000.000	431.666	(201.666)	Diversos Investimentos		68		
		1.795.321	(795.321)		67,76			
Receitas Diversas	251.000	103.377	147.623	Inversões Financeiras	73.411	73.411		
Subtotal	51.973.000	54.080.347	(2.107.347)	Aquisição de Imóveis				
Receitas de Capital	8.027.000	2.555.995	5.471.005	Const.Aum.Cap.Emp.Com./Fin.	53.410,63	53.411		
Operações de Crédito	2.000.000	-	2.000.000	Concessão de Empréstimos	20.000,00	20.000		
Operações de Cred. Internas	2.000.000	-	2.000.000	Transferências de Capital	2.247.807	1.982.863		264.945
Alienação de Bens	6.000	163.134	(157.134)	Amortização da Dívida	2.052.807,36	1.787.863		264.945
Alienação de Bens Móveis	6.000	163.134	(157.134)	Mobiliária Refinanciada				
Transferências de Capital	6.020.000	2.392.221	3.627.779	Outras Transferencias	195.000,00	195.000		
Transf. Intergovernamentais	6.020.000	2.392.221	3.627.779					
Outras Rec. De Capital	1.000	640	360					
Outras Receitas	1.000	640	360					
	1.000	640	360					
Subtotal	8.027.000	2.555.995	5.471.005	Subtotal	16.616.645	13.181.067		3.435.578
Total	60.000.000	56.636.342	3.363.658	Total	60.412.117	54.203.820		6.208.296

Anarim Albino da Silveira

Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas

Contador CRC N° 5456

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução da Receita, por Categoria Econômica e Fonte

Art. 52, inciso II, alínea "a" da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/Outubro - 2000

Em R\$ 1,00

Receita	Previsão Anual		No Bimestre		No Exercício		
	Categoria Econômica/Fonte	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Realizada	a Realizar
Receitas Correntes		51.973.000	63.895.224	9.689.369	9.689.369	54.080.347	9.814.877
Tributária		12.271.000	12.599.509	1.661.979	1.661.979	10.954.205	1.645.304
Impostos		7.071.000	6.756.799	944.142	944.142	5.915.467	841.333
Taxas		5.200.000	5.842.709	717.836	717.836	5.038.738	803.971
Patrimonial		136.000	516.763	76.893	76.893	500.660	16.103
Receitas Mobiliárias		5.000	11.375		-	8.463	2.912
Receitas de Val.Mobiliários		131.000	505.388	76.893	76.893	492.197	13.191
Serviços		450.000	443.087	41.952	41.952	391.539	51.548
Serv. Pert.Obras em Geral		60.000	92.836	14.179	14.179	77.210	15.626
Serv.Pert.At.Com.Out.Fins.Econ.		30.000	43.197	4.466	4.466	37.873	5.324
Serv. de Cemitérios		20.000	16.395	2.179	2.179	14.395	2.000
Serv.Pert.Pres.Meio Ambiente		30.000	59.948	8.277	8.277	50.756	9.192
Serv.Pert.Hig.e Saúde Pública		10.000	9.244	821	821	8.829	415
Servicos Diversos		300.000	221.467	12.030	12.030	202.476	18.991
Transferências Correntes		37.215.000	47.526.047	7.471.202	7.471.202	39.692.263	7.833.784
Transf.Intergovernamentais		37.215.000	47.526.047	7.471.202	7.471.202	39.692.263	7.833.784
Outras Rec.Correntes		1.901.000	2.809.818	437.344	437.344	2.541.680	268.138
Multas e Juros de Mora		420.000	262.611	30.328	30.328	211.316	51.296
Indenizações e Restituições		230.000	456.414	37.638	37.638	431.666	24.748
Receitas da Dívida Ativa		1.000.000	1.985.321	313.927	313.927	1.795.321	190.000
Receitas Diversas		251.000	105.472	55.451	55.451	103.377	2.094
Subtotal		51.973.000	63.895.224	9.689.369	9.689.369	54.080.347	9.814.877
Receitas de Capital		8.027.000	2.768.068	29.776	29.776	2.555.995	212.073
Operações de Crédito		2.000.000	-	-	-	-	-
Operações de Cred. Internas		2.000.000	-	-	-	-	-
Alienação de Bens		6.000	163.134	-	-	163.134	-
Alienação de Bens Móveis		6.000	163.134	-	-	163.134	-
Transferências de Capital		6.020.000	2.604.221	29.664	29.664	2.392.221	212.000
Transf. Intergovernamentais		6.020.000	2.604.221	29.664	29.664	2.392.221	212.000

Outras Rec. De Capital	1.000	713	113	113	640	73
Outras Receitas	1.000	713	113	113	640	73
Subtotal	8.027.000	2.768.068	29.776	29.776	2.555.995	212.073
Total	60.000.000	66.663.292	9.719.146	9.719.146	56.636.342	10.026.949

Anarim Albino da Silveira
Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas
Contador CRC N° 5456

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução da Despesa, por Categoria Econômica e Grupos de Despesa

Art. 52, inciso II, alínea "b" da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/Outubro/2000

R\$ 1,00

Despesa Categoria Econômica/Grupo	Dotação Anual		No Bimestre		No Exercício		
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Saldo Dotação
Despesas Correntes	43.229.500	43.795.472	5.995.982	8.136.480	42.765.702	41.022.753	1.029.770
Despesas de Custeio	34.329.500	36.411.469	5.449.747	6.717.068	35.529.747	33.986.789	881.722
Pessoal	23.006.500	23.222.155	4.129.414	4.322.246	22.499.982	22.237.369	722.173
Material de Consumo	2.777.500	3.004.388	295.761	684.874	2.935.844	2.604.508	68.544
Serviços de Terc. e Encargos	8.225.500	10.079.932	1.016.599	1.693.390	9.988.927	9.046.805	91.005
Diversas Desp. Custeio	320.000	104.994	7.973	16.558	104.994	98.108	-
Transferências Correntes	8.900.000	7.384.003	546.235	1.419.412	7.235.954	7.035.964	148.049
Transf. Intragovern.	40.000	-	-	-	-	-	-
Transf. Intergovern.	6.054.000	4.507.951	50.742	852.957	4.420.205	4.369.392	87.746
Transf. Instit. Privadas	532.000	1.278.021	87.853	163.837	1.249.115	1.118.145	28.905
Transf. A Pessoas	2.070.000	1.492.770	385.680	385.680	1.461.373	1.461.373	31.397
Encargos da Dívida	154.000	-	-	-	-	-	-
Pasep	50.000	105.261	21.960	16.937	105.261	87.053	-
Subtotal	43.229.500	43.795.472	5.995.982	8.136.480	42.765.702	41.022.753	1.029.770
Despesas de Capital	16.640.500	16.616.645	1.346.202	2.867.446	16.474.531	13.181.067	142.114
Investimentos	13.851.500	14.295.427	1.188.001	2.494.530	14.153.669	11.124.794	141.758
Obras e Instalações	11.450.500	12.061.564	1.125.934	2.303.467	11.936.036	8.976.372	125.528
Equip. e Material Permanente	2.301.000	2.233.795	62.067	191.062	2.217.565	2.148.354	16.230
Diversos Investimentos	100.000	68	-	-	68	68	-
Inversões Financeiras	360.000	73.411	-	-	73.411	73.411	-
Aquisição de Imóveis	160.000	-	-	-	-	-	-
Const.Aum.Cap.Emp.Com./Fin.	50.000	53.411	-	-	53.411	53.411	-
Concessão de Empréstimos	150.000	20.000	-	-	20.000	20.000	-
Transferências de Capital	2.429.000	2.247.807	158.201	372.916	2.247.452	1.982.863	356
Amortização da Dívida	2.019.000	2.052.807	93.201	307.916	2.052.452	1.787.863	356
Mobiliária Refinanciada	410.000	195.000	65.000	65.000	195.000	195.000	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	16.640.500	16.616.645	1.346.202	2.867.446	16.474.531	13.181.067	142.114
Reserva de Contingência	130.000	-	-	-	-	-	-
Total	60.000.000	60.412.117	7.342.185	11.003.925	59.240.232	54.203.820	1.171.884

Anarim Albino da Silveira
Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas
Contador CRC N° 5456

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção**

Art. 52, inciso II, alínea "c" da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/Outubro/2000

R\$ 1,00

Despesa		Dotação Anual		No Bimestre		No Exercício		
Cód.	Função/Subfunção	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Saldo Dotação
01	Legislativa	4.200.000	3.679.896	407.936	496.669	2.862.625	2.714.342	817.270
02	Judiciária	731.000	397.127	58.911	68.937	397.127	384.146	-
03	Administração e Planejamento	8.583.500	9.948.724	1.245.589	1.788.354	9.917.929	9.381.603	30.794
04	Agricultura	883.000	1.061.947	103.812	220.268	1.060.222	1.010.545	1.726
06	Defesa Nac. e Segurança Pública	683.000	699.010	124.398	133.073	688.126	670.355	10.884
08	Educação e Cultura	19.045.000	18.930.540	1.734.712	3.360.671	18.696.713	17.065.742	233.827
10	Habituação e Urbanismo	6.081.000	6.124.820	753.508	1.233.650	6.089.644	5.779.708	35.177
11	Industria Comércio e Serviços	1.361.000	419.518	21.782	23.326	419.518	412.852	-
13	Saúde e Saneamento	7.346.000	8.982.427	1.159.047	1.610.660	8.964.161	8.084.854	18.266
15	Assistência e Previdência	4.967.000	3.689.019	654.369	720.370	3.665.267	3.324.874	23.753
16	Transporte	5.989.500	6.479.087	1.078.120	1.347.948	6.478.900	5.374.799	187
99	Reserva de Contingencia	130.000						
	Total	60.000.000	60.412.117	7.342.185	11.003.925	59.240.232	54.203.820	1.171.884

Ob.: Os códigos das funções e subfunções previstos na Portaria.MOG n° 42, de 14/04/99 deverão ser observados a partir de 2002.

Anarim Albino da Silveira
Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas

Contador CRC N° 5456

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Apuração da Receita Corrente Líquida
 Art. 53, inciso I da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/Outubro/2000

Em R\$ 1,00

Discriminação	Previsão Inicial	Apuração Ant.	Apuração Atual	Previsão Final
Receita Corrente	51.973.000	64.503.655	64.332.208	63.895.224
Administração Direta	51.973.000	64.503.655	64.332.208	63.895.224
Administração Indireta	-	-	-	-
Autarquias	-	-	-	-
Fundações	-	-	-	-
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-
(*) Participação no FUNDEF	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Corrente	6.000.000	5.228.536	5.189.588	5.270.214
Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-	-
Transf. Intragovern. - Adm. Direta	-	-	-	-
Transf. Intragovern. - Adm. Indireta	-	-	-	-
Transferências ao FUNDEF	6.000.000	5.228.536	5.189.588	5.270.214
Contrib. dos Servidores para o RPPS	-	-	-	-
Comp. Fin. entre Reg. Previdência.	-	-	-	-
Outras Duplicidades	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida	45.973.000	59.275.119	59.142.620	58.625.011

Anarim Albino da Silveira
 Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas
 Contador CRC N° 5456

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Apuração da Receita Corrente Líquida
 Art. 53, inciso I da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/Outubro/2000

Em R\$ 1,00

Discriminação	RCL Anterior	Mês												RCL Atual	RCL Prevista
		11º Ant.	10º Ant.	9º Ant.	8º Ant.	7º Ant.	6º Ant.	5º Ant.	4º Ant.	3º Ant.	2º Ant.	1º Ant.	Ref.		
Receita Corrente	64.503.655	4.637.674	5.614.187	5.137.618	7.039.763	5.699.434	5.433.911	5.719.105	4.517.354	5.619.938	5.223.854	4.906.727	4.782.642	64.332.208	63.895.224
Administração Direta	64.503.655	4.637.674	5.614.187	5.137.618	7.039.763	5.699.434	5.433.911	5.719.105	4.517.354	5.619.938	5.223.854	4.906.727	4.782.642	64.332.208	63.895.224
Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autarquias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Corrente	5.228.536	372.148	485.672	383.583	402.667	478.828	425.218	483.178	380.468	484.025	439.231	404.912	449.657	5.189.588	5.270.214
Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Intragovern. - Adm. Direta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Intragovern. - Adm. Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências ao FUNDEF	5.228.536	372.148	485.672	383.583	402.667	478.828	425.218	483.178	380.468	484.025	439.231	404.912	449.657	5.189.588	5.270.214
Contrib. dos Servidores para o RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comp. Fin. entre Regimes de Previd.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Duplicidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida	59.275.119	4.265.526	5.128.516	4.754.035	6.637.096	5.220.606	5.008.692	5.235.928	4.136.885	5.135.913	4.784.624	4.501.815	4.332.985	59.142.620	58.625.011

Anarim Albino da Silveira
 Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas
 Contador CRC N° 5456

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário

'Art. 53, inciso III da LRF

Bimestre/Ano: Setembro/Outubro/2000

Em R\$ 1,00

Receitas Fiscais	Previsão Inicial			Receita Realizada		
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Exerc. Ant.
Receitas Correntes	51.973.000	8.662.167	43.310.833	9.689.369	54.080.347	57.592.941
Receitas de Capital	8.027.000	1.337.833	6.689.167	29.776	2.555.995	4.333.955
Subtotal	60.000.000	10.000.000	50.000.000	9.719.146	56.636.342	61.926.897
(-) Deduções						
Receita de Oper. de Crédito		-	-			
Receita de Privatizações		-	-			
Rec. Anulação de Restos a Pagar		-	-			
Rendimento de Aplic. Financeiras	130.000	21.667	108.333	76.893	491.301	209.416
Receita de Amortiz. de Empr.		-	-			
Rec. Transf. Intragovernamentais		-	-			
Subtotal	130.000	21.667	108.333	76.893	491.301	209.416
Total das Receitas Fiscais	59.870.000	9.978.333	49.891.667	9.642.253	56.145.041	61.717.481
Despesas Fiscais	Dotação Inicial			Despesas Liquidadas		Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	43.229.500	7.204.917	36.024.583	8.136.480	41.022.753	44.995.271
(-) Juros e Encargos da Dívida	154.000	25.667	128.333			220
Subtotal	43.075.500	7.179.250	35.896.250	8.136.480	41.022.753	44.995.051
Despesas de Capital	16.640.500	2.773.417	13.867.083	2.867.446	13.181.067	15.872.887
(-) Deduções						
Amortização de Dívidas	2.160.000	360.000	1.800.000	307.916	1.807.863	3.301.778
Concessão de Empréstimos	2.010.000	335.000	1.675.000	307.916	1.787.863	3.219.446
Aquis. Títulos Capital Integralizado	150.000	25.000	125.000		20.000	82.332
Transf. Intragovernamentais		-	-			
Total das Despesas Fiscais	57.556.000	9.592.667	47.963.333	10.696.009	52.395.958	57.566.159
Resultado Primário	2.314.000	385.667	1.928.333	(1.053.757)	3.749.084	4.151.322

Especificação	Saldo			Resultado Nominal	
	Exerc. Ant. (A)	Bim. Ant. (B)	Bim. Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
I - Dívida Consolidada	29.970.641	28.757.121	28.663.920	(93.201)	(1.306.722)
(-) Disponibilidade de Caixa	3.966.815	3.295.214	2.013.203	(1.282.011)	(1.953.612)
(-) Aplicações Financeiras	209.416	414.408	491.301	76.893	281.885
(-) Outros Ativos Financeiros				-	-
II - Dívida Consolidada Líquida	25.794.411	25.047.499	26.159.415	1.111.917	365.005
III - Receita de Privatizações				-	-
IV - Dívida Fiscal Líquida (II +III)	25.794.411	25.047.499	26.159.415	1.111.917	365.005

Anarim Albino da Silveira
Prefeito Municipal

Elizeu Crisostomo de Vargas
Contador CRC N.º 5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011/2000.

“Síntese do Relatório Final da COPIA referente ao inquérito administrativo concernente ao desempenho profissional da servidora municipal Patrícia Varanda Rodrigues.

Quando ao comportamento da servidora, evidencia-se atitudes demasiado enérgicas, que se abeiram à rudeza e que devem ser evitados, de sorte a evitar desconforto para as crianças e reclamações por parte da comunidade. Assim, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, considera procedentes as reclamações formalizadas quanto à servidora, razão pela qual sugere a aplicação da pena de Advertência Escrita e a publicação desta síntese no Órgão Oficial desta Municipalidade”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO O RESULTADO DA APRECIACÃO PLENÁRIA AO PARECER N.º 086/2000, DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **Parecer N.º 086/2000**, proferido no **Processo TC-797/99**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao Exercício de 1998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de novembro de 2000.

HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF
Secretária Municipal de Educação

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

**AJUDE A
MANTER
CACHOEIRO
LIMPO**

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**